Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 670 DE 21 DE dezembro DE 1 975

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doa ao Setor Local da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade em Miguel Pe reira os seguintes lotes:

a) Lotes de número 1 a 8 (hum a oito) e de 33 a 40 (trinta três a quarenta) com a área total de 5 762,50 m/2 (cinco mil setecentos sessenta dois e cinquenta) metros quadrados no valor de Cr$ 320.000,00 (trezentos vinte mil cruzeiros) todos localizados na Quadra 6 (seis) havid do Espolio de Calmério Rodrigues Ferreira e outros.

b) O terreno objeto de doação destinar-se-á a construção de um prédio para o funcionamento de uma unidade de ensino para atender ao 1º e 2º graus do ensino fundamental na forma do que estabelece a Lei Federal nú mero 5 692, de 11 de agosto de 1 971.

c) Em hipotese alguma ou sob qualquer pretexto poderá ser alie nado o terreno doado na forma do artigo anterior.

Art. 2º - No caso de extinção da unidade de ensino reverterá a patrimonio municipal o terreno.com todas as benfeitorias sem que caiba ao donatária qualquer indenização.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publi cação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de dezembro de 1975.

Fructuoso da Fonseca Fernandes
Prefeito Municipal